



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EDITAL PREGÃO

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 06/2020.

PROCESSO nº 657/2020.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de fevereiro de 2020.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.

A Senhora Rita de Cássia Minarbini, Diretora do Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 06/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 657/2020, objetivando a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de som, iluminação e equipamentos, com unidade volante de sonorização, com 02 (dois) caminhões do tipo 3/4”, com motorista; por ocasião do evento Carnaval, promovido pelo Departamento de Cultura da Prefeitura, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº.123 de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007**, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2.014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no **dia 07 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO: Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de som, iluminação e equipamentos, com unidade volante de



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

sonorização, com 02 (dois) caminhões do tipo 3/4”, por ocasião do evento Carnaval, promovido pelo Departamento de Cultura da Prefeitura, **conforme especificado no Anexo I.**

1.1.1 – O valor estimado orçado corresponde à R\$ 45.000,00.

1.2 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 - Será onerada a dotação orçamentária do orçamento programa de 2020:

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL PRÓ-CULTURA

13.392.0023-2.079 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 – 01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento.

2.4 – Não poderão participar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2 – As microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs, que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.3 – No momento da oportuna fase de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital** deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 06/2020

Processo nº 657/2020

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 06/2020

Processo nº 657/2020

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Especificação dos serviços e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

6.1.4 - Preço total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.5 – Prazo de entrega; Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.1.6 – Local de entrega: Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.1.7 - prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 - Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes municipal**, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;

7.1.2.4 – Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual. (Somente Dívida Ativa) (ICMS);

7.1.2.5 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, incluindo Dívida Ativa (ISS);

7.1.2.6 – Prova de regularidade para com o FGTS;

7.1.2.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

OBS: - Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

7.1.4.1 - Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior(es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação (serviços de som e iluminação), fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço.

7.1.4.2 - Os atestados apresentados bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto a veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) sofrerão ação penal pública promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

7.1.4.3 – Comprovação de vínculo profissional, com o respectivo registro do profissional junto a DRT. A comprovação de vínculo profissional junto a licitante, pode ser dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula nº 25 do TCE).OBS:- Os documentos devem serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.5.2 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.5.3 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.5.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

7.1.5.3.2 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.

7.1.5.3.3 - Declaração da própria licitante informando possuir estrutura de suporte para troca de informações (verbais, redigidas e através de internet) com o Contratante, suficiente para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado.

7.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1.6.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.6.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.6.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 01% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

8.10 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 – O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 9.1.

9.4 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita pelo menor preço por item.

10 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com as exigências desta licitação.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro horas)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

12.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o término do evento, contados da apresentação da nota fiscal à Divisão de Suprimentos.

12.1.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

12.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

12.3 – Cumpridos todos os procedimentos legais quanto a entrega, o pagamento será efetuado através de depósito bancário, ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal no Centro Administrativo, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.

12.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93) cuja a respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (Dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Centro Administrativo, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis,



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

contados da divulgação do aviso.

13.7 - A divulgação do aviso de abertura ou reabertura ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e pela divulgação no Diário Oficial do Município Eletrônico na Internet.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

15.7 - Até às 09:00 (nove) horas do dia **05/02/20**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

15.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Espírito Santo do Pinhal, 27 de janeiro de 2020.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 06/2020

PROCESSO Nº 657/2020

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTOS, COM UNIDADE VOLANTE DE SONORIZAÇÃO, COM 02 (DOIS) CAMINHÕES DO TIPO 3/4”, COM MOTORISTA; POR OCASIÃO DO EVENTO CARNAVAL, NOS DIAS 22/23/24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

Os caminhões de som e iluminação se fazem necessários para acompanhamento das apresentações de blocos carnavalescos pelas ruas principais, bem como apresentações musicais em local fixo determinado pelo departamento de cultura, nos dias 22,23,24 e 25 de fevereiro de 2020.

01 (um) CAMINHÃO:

01 - MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS E 8 VIAS DE AUX.

01 - PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL

06 - CAIXAS MOD. LINE ARRAY MIN. 2 X 12° + 01 DRIVE TITANIUM

02 - CAIXAS MOD. SB 850

03 - DIRECT BOX

04 - MONITORES 400 WATTS ATIVO OU COM AMPLIFICADOR COMPATÍVEL.

02 - AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DE 5.000 WATTS

01 - AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 1.200 WATTS

04 - MICROFONES SEM FIO

04 - MICROFONES COM FIO SM58

01 - APARELHO DE CD ANTI SHOK OU NOTEBOOK

CABOS PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM E AC

30 - METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (MÍNIMO Q25)

08 - CUBOS PARA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (MÍNIMO Q25)

04 - CANHÕES DE LED PAR 64 DE 3 WATTS

LYCRA BRANCA PARA COLOCAR NAS LATERAIS E NA TRASEIRA DOS CAMINHÕES.

01 - TÉCNICO DE SOM COM DRT PARA OPERAR SISTEMA

04 - MICROFONES SEM FIO (MICROFONAR BATERIA)

01 - GERADOR 10 KVA

TODO O SISTEMA DE CABEAMENTO DE SOM E AC

NOS DIAS 22 SÁBADO A PARTIR DE 18 :00 H AS 00:00 H

23 DOMINGO A PARTIR DE 19:00 H AS 00:00 H

24 SEGUNDA A PARTIR DE 19:00 H AS 00:00 H

25 TERÇA A PARTIR DE 15:00 H AS 00:00 H

01 (um) CAMINHÃO:

01 - MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS E 8 VIAS DE AUX.

01 - PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL

06 - CAIXAS MOD. LINE ARRAY MIN. 2 X 12° + 01 DRIVE TITANIUM

02 - CAIXAS MOD. SB 850



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

03 - DIRECT BOX
04 - MONITORES 400 WATTS ATIVO OU COM AMPLIFICADOR COMPATÍVEL.
02 - AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DE 5.000 WATTS
01 - AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 1.200 WATTS
06 - MICROFONES SEM FIO DE LAPELA PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO
01 – KIT DE MICROFONES PARA BATERIA
02 – CUBOS DE BAIXO PARA BATERIA E TECLADO
04 - MICROFONES SEM FIO
04 - MICROFONES COM FIO SM58
01 - APARELHO DE CD ANTI SHOK OU NOTEBOOK
CABOS PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM E AC
30 - METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (MÍNIMO Q25)
08 - CUBOS PARA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (MÍNIMO Q25)
04 - CANHÕES DE LED PAR 64 DE 3 WATTS
LYCRA BRANCA PARA COLOCAR NAS LATERAIS E NA TRASEIRA DOS CAMINHÕES.
01 - TÉCNICO DE SOM COM DRT PARA OPERAR SISTEMA
04 – MICROFONES SEM FIO (MICROFONAR BATERIA)
01 – GERADOR 10 KVA
TODO O SISTEMA DE CABEAMENTO DE SOM E AC
OBS: A BATERIA E O TECLADO SERÃO MONTADOS EM CIMA DESTE CAMINHÃO, PARA AS 03 NOITES DE DESFILE DA CORTE

NOS DIAS 22 SÁBADO A PARTIR DE 18 :00 H AS 00:00 H
23 DOMINGO A PARTIR DE 19:00 H AS 00:00 H
24 SEGUNDA A PARTIR DE 19:00 H AS 00:00 H
25 TERÇA A PARTIR DE 15:00 H AS 00:00 H

ESTES CAMINHÕES DEVERÃO ESTAR PRONTO NO LOCAL A SER INDICADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DIA 22 DE FEVEREIRO (SÁBADO) PARA VISTORIA A PARTIR DE 15:00 H.

OBSERVAÇÃO

A) – DEVERÁ HAVER 02 (DOIS) TÉCNICOS DE SOM COM D.R.T RESPONSÁVEL POR TODO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DESTE TERMO DE REFERENCIA.

B) - SERÁ FEITO ATRAVÉS DE RESPONSÁVEL DENOMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, VISITA PARA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO A MESMA DISPOSTA AS SANÇÕES CABÍVEIS CASO OS EQUIPAMENTOS NÃO TENHAM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRESENTE TERMO.

C) - AS DÚVIDAS DE ORDEM TÉCNICA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEVERÃO SER ESCLARECIDAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PELO TELEFONE (19) 3651-2970.

D) – O LOCAL ONDE OCORRERÁ OS DESFILES DOS BLOCOS COMPREENDERÁ



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, TRECHO DA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA. EM RELAÇÃO AS MATINES PREVISTAS PODERÃO OCORRER NOS DIAS 23 E 25, NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA OU OUTRO LOCAL INDICADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

E) -OS HORÁRIOS PODERÃO SER ESTENDIDOS ATÉ 01:00H (UM CAMINHÃO).

II – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

III- PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

IV - DESCRIÇÃO DOS ITENS – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, COM VALOR ESTIMADO

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VR.TOTAL
01	01	SV	01 (um) CAMINHÃO: 01 - MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS E 8 VIAS DE AUX. 01 - PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL 06 - CAIXAS MOD. LINE ARRAY MIN. 2 X 12° + 01 DRIVE TITANIUM 02 - CAIXAS MOD. SB 850 03 - DIRECT BOX 04 - MONITORES 400 WATTS ATIVO OU COM AMPLIFICADOR COMPATÍVEL. 02 - AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DE 5.000 WATTS 01 - AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 1.200 WATTS 04 - MICROFONES SEM FIO 04 - MICROFONES COM FIO SM58 01 - APARELHO DE CD ANTI SHOK OU NOTEBOOK CABOS PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM E AC 30 - METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (MÍNIMO Q25) 08 - CUBOS PARA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (MÍNIMO Q25) 04 - CANHÕES DE LED PAR 64 DE 3 WATTS LYCRA BRANCA PARA COLOCAR NAS LATERAIS E NA TRASEIRA DOS CAMINHÕES. 01 - TÉCNICO DE SOM COM DRT PARA OPERAR	



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			SISTEMA 04 – MICROFONES SEM FIO (MICROFONAR BATERIA) 01 – GERADOR 10 KVA TODO O SISTEMA DE CABEAMENTO DE SOM E AC 01 (um) CAMINHÃO: 01 - MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS E 8 VIAS DE AUX. 01 - PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL 06 - CAIXAS MOD. LINE ARRAY MIN. 2 X 12° + 01 DRIVE TITANIUM 02 - CAIXAS MOD. SB 850 03 - DIRECT BOX 04 - MONITORES 400 WATTS ATIVO OU COM AMPLIFICADOR COMPATÍVEL. 02 - AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DE 5.000 WATTS 01 - AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 1.200 WATTS 06 - MICROFONES SEM FIO DE LAPELA PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO 01 – KIT DE MICROFONES PARA BATERIA 02 – CUBOS DE BAIXO PARA BATERIA E TECLADO 04 - MICROFONES SEM FIO 04 - MICROFONES COM FIO SM58 01 - APARELHO DE CD ANTI SHOK OU NOTEBOOK CABOS PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM E AC 30 - METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (MÍNIMO Q25) 08 - CUBOS PARA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (MÍNIMO Q25) 04 - CANHÕES DE LED PAR 64 DE 3 WATTS LYCRA BRANCA PARA COLOCAR NAS LATERAIS E NA TRASEIRA DOS CAMINHÕES. 01 - TÉCNICO DE SOM COM DRT PARA OPERAR SISTEMA 04 – MICROFONES SEM FIO (MICROFONAR BATERIA) 01 – GERADOR 10 KVA TODO O SISTEMA DE CABEAMENTO DE SOM E AC OBS: A BATERIA E O TECLADO SERÃO MONTADOS EM CIMA DESTA CAMINHÃO, PARA AS 03 NOITES DE DESFILE DA CORTE	
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 45.000,00				



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 06/2020
PROCESSO Nº 657/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VR.TOTAL
01	01	SV	01 (um) CAMINHÃO: 01 - MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS E 8 VIAS DE AUX. 01 - PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL 06 - CAIXAS MOD. LINE ARRAY MIN. 2 X 12° + 01 DRIVE TITANIUM 02 - CAIXAS MOD. SB 850 03 - DIRECT BOX 04 - MONITORES 400 WATTS ATIVO OU COM AMPLIFICADOR COMPATÍVEL. 02 - AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DE 5.000 WATTS 01 - AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 1.200 WATTS 04 - MICROFONES SEM FIO 04 - MICROFONES COM FIO SM58 01 - APARELHO DE CD ANTI SHOK OU NOTEBOOK CABOS PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM E AC 30 - METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (MÍNIMO Q25) 08 - CUBOS PARA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (MÍNIMO Q25) 04 - CANHÕES DE LED PAR 64 DE 3 WATTS LYCRA BRANCA PARA COLOCAR NAS LATERAIS E NA TRASEIRA DOS CAMINHÕES. 01 - TÉCNICO DE SOM COM DRT PARA OPERAR SISTEMA 04 - MICROFONES SEM FIO (MICROFONAR BATERIA) 01 - GERADOR 10 KVA TODO O SISTEMA DE CABEAMENTO DE SOM E AC 01 (um) CAMINHÃO: 01 - MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS E 8 VIAS DE AUX. 01 - PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL 06 - CAIXAS MOD. LINE ARRAY MIN. 2 X 12° + 01 DRIVE TITANIUM	



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			02 - CAIXAS MOD. SB 850 03 - DIRECT BOX 04 - MONITORES 400 WATTS ATIVO OU COM AMPLIFICADOR COMPATÍVEL. 02 - AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DE 5.000 WATTS 01 - AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 1.200 WATTS 06 - MICROFONES SEM FIO DE LAPELA PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO 01 – KIT DE MICROFONES PARA BATERIA 02 – CUBOS DE BAIXO PARA BATERIA E TECLADO 04 - MICROFONES SEM FIO 04 - MICROFONES COM FIO SM58 01 - APARELHO DE CD ANTI SHOK OU NOTEBOOK CABOS PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM E AC 30 - METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (MÍNIMO Q25) 08 - CUBOS PARA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (MÍNIMO Q25) 04 - CANHÕES DE LED PAR 64 DE 3 WATTS LYCRA BRANCA PARA COLOCAR NAS LATERAIS E NA TRASEIRA DOS CAMINHÕES. 01 - TÉCNICO DE SOM COM DRT PARA OPERAR SISTEMA 04 – MICROFONES SEM FIO (MICROFONAR BATERIA) 01 – GERADOR 10 KVA TODO O SISTEMA DE CABEAMENTO DE SOM E AC OBS: A BATERIA E O TECLADO SERÃO MONTADOS EM CIMA DESTES CAMINHÃO, PARA AS 03 NOITES DE DESFILE DA CORTE	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após o término do evento, contados da apresentação da nota fiscal à Divisão de Suprimentos.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias.

Dados bancários da licitante:

Locais de entrega: Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Declaramos de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr....., cargo..... portador(a) do CPF/MF sob o nº..... portador(a) e da carteira de identidade RG nº....., data de nascimento__/__/__, endereço residencial completo:..... de ; e-mail institucional e-mail pessoal.....telefone(s).....

_____, ____ de _____ de 2020.

Licitante



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 06/2020
PROCESSO Nº 657/2020

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº
10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IV (MODELO)

PREGÃO Nº 06/2020
PROCESSO Nº 657/2020

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 06/2020
PROCESSO Nº 657/2020

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar
com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei cujos termos declaro conhecer na íntegra, no procedimento licitatório do Pregão nº 06/2020, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP E A EMPRESA (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, representado pela Diretora de Departamento – Administração, Sra. RITA DE CÁSSIA MINARBINI, portadora do CPF nº. 086.210.496–35 e RG nº. M 9.273.974, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste to representada pelo sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – A CONTRATADA por força do presente contrato obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO o seguinte(s) objeto (s), na forma do Edital de Pregão Presencial nº. ____/2020.

1.1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2- Edital do Pregão nº ____/20 e seus Anexos;

1.1.3- Proposta de ____ de ____ de 2020, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4- Ata da sessão do Pregão nº ____/20.

1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O preço certo e ajustado é no total de R\$ _____ (_____).

2.2 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

2.2.1- O não cumprimento do subitem anterior, acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções cabíveis.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2.3 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o término do evento, contados da apresentação da nota fiscal à Divisão de Suprimentos.

2.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

2.3.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

2.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Será onerada a seguinte dotação orçamentária do orçamento programa de 2020:

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL PRÓ-CULTURA

13.392.0023-2.079 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 – 01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes contratantes e testemunhas encerrando-se após o término do evento.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

5.1.1 – Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos ora contratados;

5.1.2 – Responsabilizar-se pôr todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

5.1.3 – Responsabilizar-se pôr todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

5.1.4 – Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que pôr dolo ou culpa na sua execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

5.1.5 – Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;

5.1.6 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – A CONTRATADA, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 - advertência;

6.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

6.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

7.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 6 deste contrato.

7.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O Processo Licitatório nº ____/2020, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

8.2 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o sr _____, CPF Nº _____.

8.2.1- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que solicitado previamente por escrito mediante a anuência por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2020.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO

P/CONTRATADA

GESTOR DE CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br, deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO Nº 06/2020

PROCESSO Nº 2020/2020

Eu, _____, representante da
empresa _____, situada à rua _____, na
cidade de _____ fone: _____, fax:
_____ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)

OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.